



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 050/2025

**Município:** São Vicente do Sul – RS

**Departamento:** Secretaria Municipal de Educação

**Responsável pelo Pedido:** Luiz Henrique Lanes Doyle

**Secretário(a):** Rosani Kozorosky Palmeiro

### 1. JUSTIFICATIVA:

É de suma importância a revisão do automóvel Spin LT placa JCL8G28 por conta de chegar aos 30 mil km rodados. A revisão é fundamental para prevenir imprevistos e transtornos no automóvel, assim como é importante para economicidade, antecipando possíveis problemas que podem se tornar maiores no futuro.

Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, o intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

### 2. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE REVISÃO DE 30 MIL KM DO AUTOMÓVEL SPIN LT PLACA JCL8G28.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A secretaria Municipal de Educação precisa de fazer a revisão do automóvel, da forma correta dentro da normalidade.

<b>Finalidade: CONTRATAÇÃO DE REVISÃO DE 30 MIL KM DO AUTOMÓVEL SPIN LT PLACA JCL8G28.</b>					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO 0W20	UN	04	R\$ 105,78	R\$ 423,12
2	VEDADOR BUJÃO	UN	01	R\$ 13,79	R\$ 13,79
3	FILTRO ÓLEO	UN	01	R\$ 50,15	R\$ 50,15
4	FILTRO AR	UN	01	R\$ 121,81	R\$ 121,81
5	VELA DE IGNIÇÃO	UN	04	R\$ 41,28	R\$ 165,12
6	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	01	R\$ 59,03	R\$ 59,03
7	SILICONE	UN	01	R\$ 29,78	R\$ 29,78
8	KIT LUBRIFICAÇÃO	UN	01	R\$ 84,59	R\$ 84,59
9	PRODUTO LIMPEZA	UN	05	R\$ 1,84	R\$ 9,20
10	KIT PROTEÇÃO	UN	01	R\$ 12,30	R\$ 12,30
11	LIMPA BICO INJETOR	UN	01	R\$ 117,87	R\$ 117,87
12	OTIMIZADOR FLEX	UN	01	R\$ 71,34	R\$ 71,34
13	DESENGRAXANTE	UN	01	R\$ 55,92	R\$ 55,92
14	LIMPADOR DA CAIXA EVAPORADORA	UN	01	R\$ 249,01	R\$ 249,01
15	REVISÃO	UN	1,5	R\$ 280,00	R\$ 560,00
16	BALANCEAMENTO	UN	0,30	R\$ 280,00	R\$ 84,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO VICENTE - SÃO VICENTE - SP



17	GEOMETRIA	UN	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
Total					R\$ 2.227,03

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tendo em vista que as revisões são imprescindíveis durante o início de vida útil do veículo, no sentido de evitar problemas maiores, garantindo uma boa segurança aos usuários, assim como também evitando gastos exorbitantes com a prevenção e antecipação de problemas, é fundamental que seja feita a contratação da revisão referente a 30 mil km rodados do automóvel Spin LT placa JCL8G28. Também salientamos que a contratação será feita através do modelo de inexigibilidade de licitação por conta da revisão precisar ser feita em concessionária autorizada.

Assim, sugere-se a formalização de processo de inexigibilidade de licitação para a execução do objeto acima especificado. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de revisão automotiva exclusiva com base no art. 74 da Lei 14.133/2021.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A entrega deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

#### **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

##### **6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

##### **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
RUA DA PRAÇA, 100 - JARDIM SÃO JOÃO DEL-REI - SÃO JOÃO DEL-REI - MG - CEP: 36.200-000  
FONE: (31) 3333-1234 FAX: (31) 3333-1234



## **7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr(a) Luiz Henrique Lanes Doyle e o(a) Sr(a) Guilherme Escobar Borges.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

**Habilitação:**

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

## **9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.

## **10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:**

O valor estimado da aquisição dos materiais e contratação dos serviços é de R\$ R\$ 2.227,03 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Três Centavos), conforme pesquisa de mercado anexada.

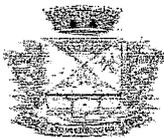
## **11 DA GARANTIA**

A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos do Fabricante.

## **12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA DO COMENDADOR FERREIRA, 100 - JARDIM SÃO VICENTE DO SUL  
91200-000 - SÃO VICENTE DO SUL - RS



O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

### 13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de inexigibilidade de licitação constante no artigo 74 da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 11 de junho de 2025.

*Rosani K. Palmeiro*

Secretário(a) Municipal de Educação

Rosani Kozoroski Palmeiro  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 017/2021

*Luiz Henrique L. Doyle*

Responsável pelo Termo  
Luiz Henrique Lanes Doyle  
Assessor do Secretário(a)  
de Educação  
Portaria nº 003/2023